



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 122081/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 11/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00013/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA DE VALOR N° 013/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADAS POR 0,6 CM, FURO 1.5/8, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

PROPONENTE: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 38.503.987/0002-10

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE DISCO DE FERRO DE 26 POLEGADAS POR 0,6 CM, FURO 1.5/8	TATU / PICOTADO	UNID	44	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a partir da emissão do Pedido de Compra;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme indicado em Edital;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Itaú

Agência: 2639

Conta: 17437-0

Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA NOGUEIRA LIMA DA COSTA
 Data: 31/10/2023 17:17:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ana Nogueira Lima da Costa

CPF: 035.917.183-43

Telefone: (85) 3266.1222 – Ramal: 1051

E-mail: juridico@grupofornecedora.com.br

CNPJ: 38.503.987/0002-10

fornecedoraagro.com.br

fornecedoraagro

fornecedoraagro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

INTERESSADO: Secretária de Administração

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.**

A proposta analisada é a da empresa JOSE JOSEMAR VENTURA - ME; CNPJ: 14.955.712/0001-79 que foi declarado habilitado e vencedor dos itens 1 e 2, com o valor total de 55.280,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, **E-mail:** pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10 foi declarado habilitado e vencedor do item 1, com o valor total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

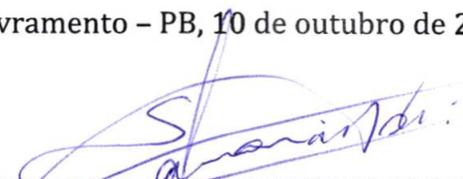


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Livramento - PB, 10 de outubro de 2023.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OABPB 14.422

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.**

Livramento - PB, 30 de outubro de 2023.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de discos de ferro para as grades aradoras dos tratores da prefeitura municipal de Livramento - PB, é crucial para garantir a eficiência da preparação do solo e o sucesso da agricultura local, contribuindo diretamente para a produtividade dos agricultores, a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico da região. Esses discos desempenham um papel fundamental na qualidade do corte de terra, e sua manutenção adequada é essencial para promover o crescimento da agricultura e o bem-estar da comunidade, essa compra pode ser justificada da seguinte forma:

Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Agrícola: Os discos de ferro são componentes essenciais das grades aradoras utilizadas na preparação do solo agrícola. A substituição ou aquisição de novos discos de ferro é necessária para manter e melhorar a infraestrutura agrícola da região, permitindo que os agricultores cultivem suas terras de forma eficaz.

Aumento da Produtividade Agrícola: Discos de ferro desgastados ou danificados podem afetar negativamente a qualidade do corte de terra, o que, por sua vez, pode diminuir a produtividade agrícola. A aquisição de novos discos de ferro de qualidade ajuda a garantir que os agricultores possam obter cortes de terra mais eficientes, resultando em uma produção agrícola mais abundante.

Apoio aos Agricultores Locais: A disponibilidade de equipamentos agrícolas em boas condições é crucial para apoiar os agricultores locais. A prefeitura desempenha um papel fundamental em fornecer os recursos necessários para que os agricultores possam prosperar em suas atividades. A aquisição desses discos de ferro demonstra o compromisso da prefeitura em apoiar a agricultura local.

Segurança Alimentar e Desenvolvimento Econômico: A agricultura é um setor-chave para a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico da região. A manutenção e aprimoramento da infraestrutura agrícola contribuem para a sustentabilidade econômica e social, uma vez que impulsiona a produção de alimentos e gera empregos na comunidade.

Cumprimento de Responsabilidades da Prefeitura: A prefeitura tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura necessária para o bem-estar da comunidade. Isso inclui o fornecimento de equipamentos e recursos adequados para os agricultores, que desempenham um papel fundamental na economia local.

Eficiência e Eficácia na Gestão dos Recursos Públicos: A aquisição planejada de discos de ferro assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. A substituição programada de discos desgastados evita despesas desnecessárias com reparos frequentes e perda de produtividade.

Em resumo, a aquisição dos discos de ferro é fundamental para garantir a continuidade da atividade agrícola na região, apoiar os agricultores locais, promover o desenvolvimento econômico e cumprir as responsabilidades da prefeitura em fornecer os recursos necessários para a agricultura

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: B4B8.EAA7.24BF.309B.AD3D.2260.8377.5884.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

local. Esses discos desempenham um papel vital na preparação do solo para o plantio, e sua substituição é essencial para garantir a continuidade da produção.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Discos de ferro de 26 polegada por 0,6 cm, furo 1.3/4 para grade aradora.	Und.	44

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: B4B8.EAA7.24BF.309B.AD3D.2260.8377.5884.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa: Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: B4B8.EAA7.24BF.309B.AD3D.2260.8377.5884.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: B4B8.EAA7.24BF.309B.AD3D.2260.8377.5884.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues de imediato** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: B4B8.EAA7.24BF.309B.AD3D.2260.8377.5884.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:26. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: B4B8.EAA7.24BF.309B.AD3D.2260.8377.5884.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 27 de outubro de 2023.

GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Livramento - PB, 27 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

A aquisição de discos de ferro para as grades aradoras dos tratores da prefeitura municipal de Livramento - PB, é crucial para garantir a eficiência da preparação do solo e o sucesso da agricultura local, contribuindo diretamente para a produtividade dos agricultores, a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico da região. Esses discos desempenham um papel fundamental na qualidade do corte de terra, e sua manutenção adequada é essencial para promover o crescimento da agricultura e o bem-estar da comunidade, essa compra pode ser justificada da seguinte forma:

Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Agrícola: Os discos de ferro são componentes essenciais das grades aradoras utilizadas na preparação do solo agrícola. A substituição ou aquisição de novos discos de ferro é necessária para manter e melhorar a infraestrutura agrícola da região, permitindo que os agricultores cultivem suas terras de forma eficaz.

Aumento da Produtividade Agrícola: Discos de ferro desgastados ou danificados podem afetar negativamente a qualidade do corte de terra, o que, por sua vez, pode diminuir a produtividade agrícola. A aquisição de novos discos de ferro de qualidade ajuda a garantir que os agricultores possam obter cortes de terra mais eficientes, resultando em uma produção agrícola mais abundante.

Apoio aos Agricultores Locais: A disponibilidade de equipamentos agrícolas em boas condições é crucial para apoiar os agricultores locais. A prefeitura desempenha um papel fundamental em fornecer os recursos necessários para que os agricultores possam prosperar em suas atividades. A aquisição desses discos de ferro demonstra o compromisso da prefeitura em apoiar a agricultura local.

Segurança Alimentar e Desenvolvimento Econômico: A agricultura é um setor-chave para a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico da região. A manutenção e aprimoramento da infraestrutura agrícola contribuem para a sustentabilidade econômica e social, uma vez que impulsiona a produção de alimentos e gera empregos na comunidade.

Cumprimento de Responsabilidades da Prefeitura: A prefeitura tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura necessária para o bem-estar da comunidade. Isso inclui o fornecimento de equipamentos e recursos adequados para os agricultores, que desempenham um papel fundamental na economia local.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Eficiência e Eficácia na Gestão dos Recursos Públicos: A aquisição planejada de discos de ferro assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. A substituição programada de discos desgastados evita despesas desnecessárias com reparos frequentes e perda de produtividade.

Em resumo, a aquisição dos discos de ferro é fundamental para garantir a continuidade da atividade agrícola na região, apoiar os agricultores locais, promover o desenvolvimento econômico e cumprir as responsabilidades da prefeitura em fornecer os recursos necessários para a agricultura local. Esses discos desempenham um papel vital na preparação do solo para o plantio, e sua substituição é essencial para garantir a continuidade da produção.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,


GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura



Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DA: SECRETARIA DEMANDANTE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 27 de outubro de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Consulta realizada em sítios eletrônicos especializados.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via consulta on-line os seguintes sites:

- 2.1. <https://www.jbagricola.com.br/produto/disco-concavo-recortado-26-x-630mm.html>
- 2.2. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2047322796-disco-para-grade-aradora-ou-intermediaria-26-polegadas-_JM#position=2&search_layout=stack&type=item&tracking_id=432343fb-839d-48d4-9e11-77096a37ebf5
- 2.3. <https://www.agromaxxi.com.br/produto/disco-recortado-26-grade-aradora-intermediaria-marca-tatu-furo-1-3-4/>

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

- 3.1. Nenhum.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, **E-mail:** pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1. Foram consultados fornecedores de forma online, em sites especializados na comercialização de produtos pertinentes ao objeto ora licitado, tendo em vista a dificuldade de encontrar fornecedores locais para os mesmos; vale salientar que a internet proporciona um ambiente transparente e acessível para comparar preços entre diferentes fornecedores em tempo real. Essa transparência ajuda a garantir que a prefeitura esteja obtendo a melhor relação custo-benefício.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 27 de outubro de 2023.


GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

1 - DA PROPOSTA

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Discos de ferro de 26 polegada por 0,6 cm, furo 1.3/4 para grade aradora.	Und.	44	R\$ 350,00	R\$15.400,00
TOTAL					R\$15.400,00

2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A documentação apresentada pela FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10 que foi apresentada, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 013/2023.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que a licitante FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10 foi declarado habilitado e vencedor do item 1, com o valor total de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 08 de outubro de 2023.

Gilson Fernandes dos Santos
Agente de Contratação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

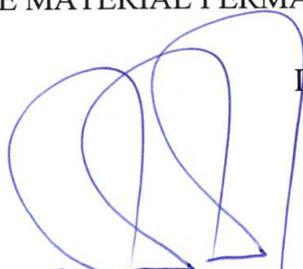
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS,
02080.20.606.1012.1093 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS;
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500;

Livramento - PB, 30 de outubro de 2023.



MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de discos de ferro para as grades aradoras dos tratores da prefeitura municipal de Livramento - PB, é crucial para garantir a eficiência da preparação do solo e o sucesso da agricultura local, contribuindo diretamente para a produtividade dos agricultores, a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico da região. Esses discos desempenham um papel fundamental na qualidade do corte de terra, e sua manutenção adequada é essencial para promover o crescimento da agricultura e o bem-estar da comunidade, essa compra pode ser justificada da seguinte forma:

Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Agrícola: Os discos de ferro são componentes essenciais das grades aradoras utilizadas na preparação do solo agrícola. A substituição ou aquisição de novos discos de ferro é necessária para manter e melhorar a infraestrutura agrícola da região, permitindo que os agricultores cultivem suas terras de forma eficaz.

Aumento da Produtividade Agrícola: Discos de ferro desgastados ou danificados podem afetar negativamente a qualidade do corte de terra, o que, por sua vez, pode diminuir a produtividade agrícola. A aquisição de novos discos de ferro de qualidade ajuda a garantir que os agricultores possam obter cortes de terra mais eficientes, resultando em uma produção agrícola mais abundante.

Apoio aos Agricultores Locais: A disponibilidade de equipamentos agrícolas em boas condições é crucial para apoiar os agricultores locais. A prefeitura desempenha um papel fundamental em fornecer os recursos necessários para que os agricultores possam prosperar em suas atividades. A aquisição desses discos de ferro demonstra o compromisso da prefeitura em apoiar a agricultura local.

Segurança Alimentar e Desenvolvimento Econômico: A agricultura é um setor-chave para a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico da região. A manutenção e aprimoramento da infraestrutura agrícola contribuem para a sustentabilidade econômica e social, uma vez que impulsiona a produção de alimentos e gera empregos na comunidade.

Cumprimento de Responsabilidades da Prefeitura: A prefeitura tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura necessária para o bem-estar da comunidade. Isso inclui o fornecimento de equipamentos e recursos adequados para os agricultores, que desempenham um papel fundamental na economia local.

Eficiência e Eficácia na Gestão dos Recursos Públicos: A aquisição planejada de discos de ferro assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. A substituição programada de discos desgastados evita despesas desnecessárias com reparos frequentes e perda de produtividade.

Em resumo, a aquisição dos discos de ferro é fundamental para garantir a continuidade da atividade agrícola na região, apoiar os agricultores locais, promover o desenvolvimento econômico e cumprir as responsabilidades da prefeitura em fornecer os recursos necessários para a agricultura

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

local. Esses discos desempenham um papel vital na preparação do solo para o plantio, e sua substituição é essencial para garantir a continuidade da produção.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Discos de ferro de 26 polegada por 0,6 cm, furo 1.3/4 para grade aradora.	Und.	44

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues de imediato** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 27 de outubro de 2023.

GABRIEL BEZERRA MONTENEGRO
Secretário de Agricultura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2023 às 13:26:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 122081/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00013/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 09/10/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.400,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.400,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fornecedor Agrícola Comercio E Servicos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.503.987/0002-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	421e32820f3383a9c3eee58c5f95b57a
Autorização da autoridade competente	Sim	6a5588c4422853f1ef4250cb9f5e73e8
Estimativa da despesa	Sim	b4b8eaa724bf309bad3d226083775884
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b7ff7236d2ee0a1150a117e67fc788f9
Justificativa de preço	Sim	4957d33b48d76d611004fadfb684b803
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	de0fc92ae0e2a7d313dcf1dc3254374c
Previsão Orçamentária	Sim	ba0e1a88becde247348a4a1d4f7603a0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b4b8eaa724bf309bad3d226083775884
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fornecedor Agrícola Comercio E Servicos Ltda	Sim	6e93982bf66c46f1b976c971c44b6ddc

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSE JOSEMAR VENTURA 24800256836, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Deputado Raimundo Asfora, 1080, Velame, Galpão 003, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ Nº 38.503.987/0002-10, por sua representante legal a Sra. Ana Nogueira Lima Da Costa; CPF: 035.917.183-43, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direta nº 013/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Página 1 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Processo Administrativo nº 046/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 013/2023;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS,
02080.20.606.1012.1093 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS;

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Discos de ferro de 26 polegada por 0,6 cm, furo 1.3/4 para grade aradora.	Und.	44	R\$ 350,00	R\$15.400,00
TOTAL					R\$15.400,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas

Página 2 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.13.2.

7.2 - **O fornecimento será de imediato após a expedição da ordem de fornecimento.**

7.3 - O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

Página 4 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Página 5 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Página 7 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

Página 8 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Página 9 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Página 10 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 - A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

Página 11 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

TESTEMUNHAS



CPF: 70142557463



CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2023.11.13 15:28:36 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA NOGUEIRA LIMA DA COSTA
Data: 13/11/2023 14:30:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FORNECEDORA AGRÍCOLA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Ana Nogueira Lima da Costa
CPF: 035.917.183-43

Página 12 de 12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, com o valor total R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, com o valor total R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 – DISPENSA DV013/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10

Valor: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP013/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Ana Nogueira Lima da Costa CPF: 035.917.183-43 (pela contratada).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 – DISPENSA DV013/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10

Valor: de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP013/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sra. Ana Nogueira Lima da Costa CPF: 035.917.183-43 (pela contratada).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 10/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00113/2023 - 10.11.23 - ENGENPROJ CONSULTORIA E EXECUCAO DE PROJETOS EIRELI - R\$ 111.800,00

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:871DFB8D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, com o valor total R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:649D92E7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV012/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES, em favor da empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10, com o valor total R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:29F5008F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 – DISPENSA
DV013/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.
Contratado: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.503.987/0002-10
Valor: R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP013/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Ana Nogueira Lima da Costa CPF: 035.917.183-43 (pela contratada).

Livramento-PB, 13 de outubro de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1C3F0793

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 02 ao contrato nº 1.771/2021;
Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO POR ALARME, LIGADAS A UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO, COM ATENDIMENTO DE PRONTA RESPOSTA (SERVIÇO DE RONDA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E TROCA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU SENSORES, QUANDO NECESSÁRIO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para 01/11/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Saúde LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME.

Patos/PB, 01 de novembro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:62891654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2023 A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS,
02080.20.606.1012.1093 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS;
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500;

Livramento - PB, 30 de outubro de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2023

4 mensagens

Wendel Peixoto <wendel.galvao@grupofornecedora.com.br>
Para: "pmllicitacoes@gmail.com" <pmllicitacoes@gmail.com>

31 de outubro de 2023 às 17:27

Boa tarde,

Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 38.503.987/0002-10, vem por meio deste, apresentar a documentação exigida, juntamente com a sua proposta de preços para a participação no processo de Dispensa de Licitação N° 046/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Livramento/PB.

Indico que os documentos que seguem em anexo, são os seguintes:

1. CNPJ da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Filial na Paraíba);
2. CND Federal da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Documento emitido em nome da Matriz);
3. CND Estadual da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Filial na Paraíba);
4. CND Municipal da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Filial na Paraíba);
5. CRF Caixa da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Filial na Paraíba);
6. CNDT da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Filial na Paraíba);
7. CND de Falência da Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA (Documento emitido em nome da Matriz);
8. Proposta de Preços;
9. Documento de Procuração da Dr. Ana Nogueira Lima da Costa;
10. Documento de Identificação da Dr. Ana Nogueira Lima da Costa.

Atenciosamente,

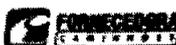


Wendel Galvão
Analista de Licitação
85 99773-9121
wendel.galvao@grupofornecedora.com.br

 grupofornecedora
 grupofornecedora
 grupofornecedora.com.br
 85 99773-9121
 Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Livramento - PB









10 anexos

-  **04.2 CND ESTADUAL AGRO PB - VALID. 31.12.23.pdf**
6K
-  **04.3 CND MUNICIPAL AGRO PB - VALID. 06.01.24.pdf**
112K
-  **04.4 CRF CAIXA AGRO PB - VALID. 27.11.23.pdf**
81K
-  **04.5 CNDT AGRO PB VALID. 30.12.23.pdf**
85K
-  **04.6 CND FALÊNCIA AGRO - VALID. 02.11.23.pdf**
8K
-  **04.7_PROPOSTA_-_DISPENSA_DE_VALOR_N%C2%B0_013.2023_assinado.pdf**
203K
-  **04.8 PROCURAÇÃO F. AGRÍCOLA - PABLO para ANA.pdf**
275K
-  **04.9 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - ANA NOGUEIRA LIMA DA COSTA.pdf**
109K
-  **04. CNPJ AGRO PB - EMIT. 31.10.23.pdf**
107K
-  **04.1 CND FEDERAL AGRO MATRIZ - VALID.19.11.23.pdf**
76K

Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>
Para: Wendel Peixoto <>wendel.galvao@grupofornecedora.com.br>

6 de novembro de 2023 às 14:58

Boa Tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>
Para: Wendel Peixoto <>wendel.galvao@grupofornecedora.com.br>

6 de novembro de 2023 às 15:00

Tendo em vista que sua empresa apresentou proposta com o menor valor para o item, e ainda os documentos enviados, solicitamos que nos envie cópia do Contrato Social da Empresa pois o mesmo não consta na relação dos enviados.

Att,

 CPL.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wendel Peixoto <>wendel.galvao@grupofornecedora.com.br>
Para: Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 16:15

Boa tarde,

Segue em anexo, assim como solicitado o Contrato Social consolidado da empresa Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30.

Atenciosamente,



GRUPO FORNECEDORA
Wendel Galvão
 Analista de Licitação
 85 99773-9121
 wendel.galvao@grupofornecedora.com.br

grupo.fornecedora
 grupofornecedora
 grupofornecedora.com.br
 85 99773-9121

AGRO FORNECEDORA FORNECEDORA FORNECEDORA FORNECEDORA FORNECEDORA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**04 - 08º - ADITIVO CONTRATO SOCIAL -FORNECEDORA AGRÍCOLA - Conferência de quotas -
 registrado.pdf**
 3268K



PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA DE VALOR N° 013/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADAS POR 0,6 CM, FURO 1.5/8, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

PROPONENTE: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 38.503.987/0002-10

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE DISCO DE FERRO DE 26 POLEGADAS POR 0,6 CM, FURO 1.5/8	TATU / PICOTADO	UNID	44	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a partir da emissão do Pedido de Compra;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme indicado em Edital;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Itaú

Agência: 2639

Conta: 17437-0

Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA NOGUEIRA LIMA DA COSTA
 Data: 31/10/2023 17:09:0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ana Nogueira Lima da Costa

CPF: 035.917.183-43

Telefone: (85) 3266.1222 – Ramal: 1051

E-mail: juridico@grupofornecedora.com.br

CNPJ: 38.503.987/0002-10

fornecedoraagro.com.br

fornecedoraagro

fornecedoraagro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.503.987/0002-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2020
NOME EMPRESARIAL FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO GALPAO003
CEP 58.420-000	BAIRRO/DISTRITO VELAME	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FORNECEDORAMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (85) 3366-1222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023** às **16:59:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.503.987/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

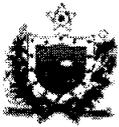
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:41 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **473C.9B11.B2E3.19D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DBAA.62B0.8749.1CF3**

Emitida no dia 31/10/2023 às 16:49:57

Nome Empresarial:

FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA

Número:

1080

Complemento:

GALPÃO 03

Bairro:

VELAME

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58420-000

Inscr. Estadual:

16.408.747-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

38.503.987/0002-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2642345
Nome: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 38503987000210
Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 2460, LETRA A
Bairro: VELAME
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 6 de Outubro de 2023

Código de Verificação: [327580600132028115300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 06/10/2023 08:57:23

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.503.987/0002-10
Razão Social: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA / VELAME / CAMPINA GRANDE / PB / 58420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

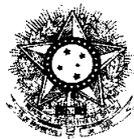
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902250399021000

Informação obtida em 31/10/2023 16:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.503.987/0002-10

Certidão nº: 32001078/2023

Expedição: 03/07/2023, às 10:47:59

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.503.987/0002-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade e validade: www.tst.jus.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 38.503.987/0001-30.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 3 de Outubro de 2023 às 10:49:49

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Registro Civil das Pessoas Naturais

MESSEJANA - FORTALEZA - CEARÁ

Bel^o Silvana Mary Farias Gomes

OFICIAL

Vanda Maria Gomes de Matos

SUBSTITUTA

LIVRO 157

FOLHAS 234

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – PABLO LEÃO RIBEIRO**, na forma abaixo.

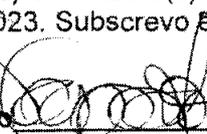
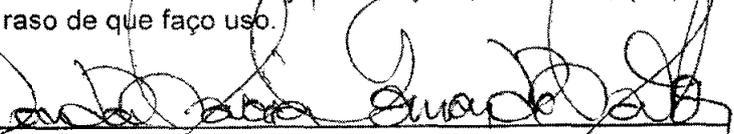
SAIBAM - os que este público instrumento de PROCURAÇÃO PÚBLICA, bastante virem que, aos nove (09) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta serventia – Serviço Registral de Messejana, Delegação Pública outorgada pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará e exercido em caráter privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.618.953/0001-02, com código no Conselho Nacional de Justiça – CNJ sob nº 01.850-7 e código no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE sob nº 000363, endereço na Rua Santa Rosália, nº 027, CEP: 60.871-060, neste distrito de Messejana, Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, e endereço eletrônico: cartoriomessejana@veloxmail.com.br; perante mim, oficial substituta, Vanda Maria Gomes de Matos, por dever do ofício e atendendo à solicitação verbal do(s) interessado(s), torna(m) de conhecimento público que, identificando-se através dos documentos a seguir aduzidos, manifestou(ram) a intenção de lavrar publicamente este instrumento procuratório, nos termos abaixo consignados, em que figura(m) como OUTORGANTE(S): **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Sociedade Empresarial-Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30; com sede e foro jurídico nesta capital, na Rodovia BR-116, nº 2436, km 06, Cajazeiras, CEP: 60862-764, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRE nº 23202030970, por despacho de 17.09.2020, alterado na conformidade do 1º Aditivo ao Contrato Social sob registro nº 5491759 em 20.11.2020; do 3º Aditivo ao Contrato Social sob registro nº 5636037 em 04.09.2021; e 4º Aditivo ao Contrato Social sob registro nº 5652422 em 01.10.2021; neste ato, representada pelo Sócio Administrador: **PABLO LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, nascido(a) aos 17.02.1979, filho(a) de Nertan de Melo Ribeiro e Lucione Leão Ribeiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – Registro nº 01367145386/DETRAN-CE, exp.: 16.11.2017, constando a carteira de identidade nº 92002036985/SSPDC-CE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 778.367.153-53, residente e domiciliado(a) nesta capital, na Avenida Coronel Miguel Dias, nº 1084, Aptº 1201, Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160. E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)(s) bastante(s) procurador(a)(es), ora adiante dito(s) simplesmente OUTORGADO(A)(S): **ANA NOGUEIRA LIMA DA COSTA**, brasileiro(a), nascido(a) aos 24.08.1990, filho(a) de Manuel Pereira da Costa e Celina Maria Lima da Costa, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB-CE sob nº 37.349, portador(a) da Carteira Nacional de Habitação – Registro nº 04793560894/DETRAN-CE, exp.: 10.11.2020, constando documento de identificação: FU232736/SRDPF-CE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 035.917.183-43, com endereço profissional na sede da Empresa Outorgante, a quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, com fins de firmar contratos de bens móveis e imóveis, assim como, tratar de tudo que venha a decorrer destes assuntos no que se referir à FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; podendo para tanto, assinar e requerer o que for preciso, discordar, acordar, firmar compromisso; representá-la perante terceiros; confere também poderes gerais da cláusula "ad judicium et extra", para representar em qualquer juízo (Judicial e/ou Administrativo; assinar pela Empresa Outorgante, contratos e convênios com instituições para estágio ou parcerias; Contratos e Distratos com Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços; declarações para integração em clientes; contratos com Sistemas de Gestão de Terceiros; requerimentos, declarações e petições diversas para Órgãos Públicos Estaduais e Municipais da Matriz e de todas as Filiais da Outorgante; podendo promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância; requerer, assinar, dar depoimentos, assinar termos, oferecer defesa direta ou indireta perante qualquer juízo; interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, podendo o presente instrumento de mandato, ser substabelecido a outrem, com ou sem reservas de poderes e sem necessidade de prévia notificação ao representante da Outorgante; podendo ainda, requerer o que for preciso para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que terá validade por doze (12) meses a partir desta data (sob minuta). Este instrumento deve ser lido com atenção, pois eventuais erros cometidos pela declaração das partes serão corrigidos em até 30 (trinta) minutos após a fixação do Selo Digital; e correções provenientes da lavratura, serão corrigidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a fixação do Selo Digital.

Continua no verso...

LIVRO 157

FOLHAS 234v

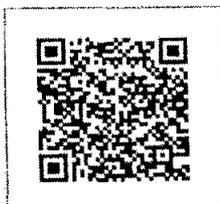
Certifico que a qualificação do(a)s Outorgante(s), do(a)s Outorgado(a)s e a descrição do objeto do presente mandato, foram declaradas pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade. Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento, que lido e achado de acordo, aceitou e assina, ficando o presente mandato dispensado de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento 18/81 da Corregedoria Geral de Justiça. Custas na forma da lei, incluindo o FERMOJU. Encerrado nestes termos o presente instrumento, depois dele todo escrito por mim, funcionário já qualificado. Está conforme o original, o qual contém a(s) assinatura(s) de PABLO LEÃO RIBEIRO. Trasladada hoje, Messejana, Fortaleza, (Ce), 09 de janeiro de 2023. Subscrovo e assino em público e raso de que faço uso.

Em Testemunho  da Verdade 
Vanda Maria Gomes de Matos - oficial substituta

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo: 16
PROCURAÇÃO PÚBLICA
Nº

AAR933546-09R9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do selo em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Vanda Maria Gomes de Matos
SUBSTITUTA
Serviço Registral de Messejana
CARTÓRIO DE MESSEJANA
Messejana - Fortaleza - Ceará

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854558797

NOME ANA NOGUEIRA LIMA DA COSTA		
DOC IDENTIDADE/REG EMISSOR/UF FU232736 SEDDF CE		
CPF 835.917.181-43	DATA NASCIMENTO 24/08/1990	
FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA DA COSTA CELINA MARIA LIMA DA COSTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 04793560894	VALIDADE 37708/2025	Nº HABILITAÇÃO 27/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
10/11/2020

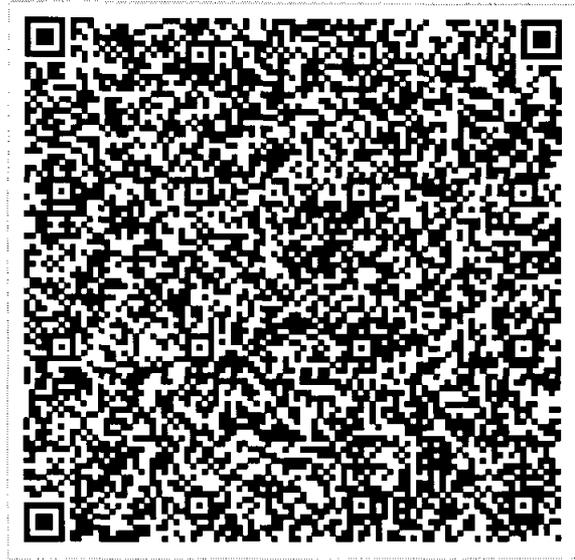
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15528236551
CE175716811

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
23202030970	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP	
				 CEN2222553466	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
FORTALEZA					
Local					
24 Agosto 2022					
Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
Nome: _____					
Assinatura: _____					
Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/16

63



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/124.318-6	CEN2222553466	24/08/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
560.533.633-91	ANDRE LEAO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.425.503-82	NERTAN DE MELO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
778.367.153-53	PABLO LEAO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/16

64

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 38.503.987/0001-30

NIRE: 23202030970

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas:

1. **NERTAN DE MELO RIBEIRO**, brasileiro, nascido em 01/04/1949, divorciado, natural da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2017257530-8 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.425.503-82, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto 1002 Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;
2. **ANDRÉ LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/01/1975, natural da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 92002036993 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.533.633-91, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto. 2101, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; e
3. **PABLO LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/02/1979, natural da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 920020369-85 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.367.153-53, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto. 1201, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Na qualidade de únicos sócios de **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (“Sociedade”), sociedade limitada, de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.503.987/0001-30, e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23202030970, por despacho de 17.09.2020, com sede na Rodovia BR 116, nº 2436- KM 06, Bairro Cajazeiras, CEP 60.862-764, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela oitava vez o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira

Integralização do Capital Social:

- 1.1. Os sócios acima qualificados resolvem, neste ato, consignar que todas as quotas que compõem o capital social da Sociedade estão inteiramente integralizadas, sendo certo que foram integralizadas mediante aporte em moeda corrente nacional, de acordo com as participações devidas pelos sócios no capital social.

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/16

65

Cláusula Segunda
Conferência de Quotas:

2.1. Em vista da operação de conferência de quotas implementada na presente data pelos sócios Nertan de Melo Ribeiro, André Leão Ribeiro e Pablo Leão Ribeiro, acima qualificados, parte do capital social da Sociedade será detido pela **FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, abaixo qualificada, sendo a referida operação implementada da seguinte forma:

2.1.1. O sócio **NERTAN DE MELO RIBEIRO**, acima qualificado, confere parte de suas quotas, correspondentes a 149.999 (cento e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove), para integralizar o aumento de capital social realizado na presente data na sociedade **FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.733.034/0001-23, e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Ceará – JUCEC sob o NIRE 23200821481, com sede na Rodovia BR 116, nº 2524, Administração, Cajazeiras, CEP 60.864-012, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. PABLO LEÃO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/02/1979, natural da Cidade de Fortaleza/CE, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 920020369-85 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.367.153-53, residente e domiciliado na Av. Ccl. Miguel Dias, nº 1084, apto. 1201, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (doravante denominada "**FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES**"), que ora ingressa na sociedade na condição de sócia, sendo certo que as quotas acima mencionadas são transferidas para a FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES e passarão a ser de titularidade desta, tendo em vista a presente operação de conferência de quotas.

2.1.2. O sócio **ANDRÉ LEÃO RIBEIRO**, acima qualificado, confere parte de suas quotas, correspondentes a 174.999 (cento e setenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 174.999,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove), para integralizar o aumento de capital social realizado na presente data na sociedade **FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES**, que ora ingressa na sociedade na condição de sócia, sendo certo que as quotas acima mencionadas são transferidas para a FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES e passarão a ser de titularidade desta, tendo em vista a presente operação de conferência de quotas.

2.1.3. O sócio **PABLO LEÃO RIBEIRO**, acima qualificado, confere parte de suas quotas, correspondentes a 174.999 (cento e setenta e quatro mil, novecentas e noventa e nove) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 174.999,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove), para integralizar

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 4/16

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

o aumento de capital social realizado na presente data na sociedade **FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES**, que ora ingressa na sociedade na condição de sócia, sendo certo que as quotas acima mencionadas são transferidas para a FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES e passarão a ser de titularidade desta, tendo em vista a presente operação de conferência de quotas.

2.2. A sócia ingressante **FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES**, ingressa na Sociedade nestes termos, com a expressa anuência da totalidade dos sócios quotistas.

2.3. Em virtude da conferência de quotas supra, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"2º - CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº de Quotas	VALOR SUBSCRITO EM R\$	VALOR INTEGRALIZADO EM R\$	%
FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES LTDA	499.997	R\$ 499.997,00	R\$ 499.997,00	99,99997
NERTAN DE MELO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00001
ANDRÉ LEÃO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00001
PABLO LEÃO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00001
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002), sendo que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - O capital social poderá ser reduzido, ocorrendo perdas irreparáveis ou considerando-se excessivo o capital social em relação ao objeto social, atendidas as disposições dos artigos 1082 a 1084 do Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002)."

Cláusula Terceira

Da Alteração da Redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do Contrato Social:

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/16

67

3.1. Os sócios resolvem alterar a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do contrato social da Sociedade com o propósito de prever expressamente a possibilidade de distribuição de lucros de forma desproporcional às participações dos sócios no capital social.

3.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Sétima do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

7º - EXERCÍCIO SOCIAL

"O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Além do balanço geral a ser levantado ao final de cada exercício, levantar-se-ão balanços mensais, podendo os sócios informalmente deliberar entre si o adiantamento de resultados de cada mês, de acordo com a participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos e as perdas serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo haver, mediante deliberação dos sócios, distribuição de lucros de forma desproporcional às suas participações.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais."

Cláusula Quarta
Da Consolidação:

4.1. Os sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA."**

1. **NERTAN DE MELO RIBEIRO**, brasileiro, nascido em 01/04/1949, divorciado, natural da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2017257530-8 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.425.503-82, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto 1002 Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

2. **ANDRÉ LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/01/1975, natural da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 92002036993 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.533.633-91, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto. 2101, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 6/16

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

3. **PABLO LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/02/1979, natural da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 920020369-85 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.367.153-53, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto. 1201, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; e

4. **FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.733.034/0001-23, e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Ceará – JUCEC sob o NIRE 23200821481, com sede na Rodovia BR 116, nº 2524, Administração, Cajazeiras, CEP 60.864-012, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **PABLO LEÃO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 17/02/1979, natural da Cidade de Fortaleza/CE, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 920020369-85 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.367.153-53, residente e domiciliado na Av. Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto. 1201, Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Na qualidade de únicos sócios de **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (“Sociedade”), sociedade limitada, de natureza empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.503.987/0001-30, e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23202030970, por despacho de 17.09.2020, com sede na Rodovia BR 116, nº 2436- KM 06, Bairro Cajazeiras, CEP 60.862-764, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, têm, entre si, justo e acordado consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir:

1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA

A sociedade girará sob a denominação **FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, imóvel situado Rodovia BR 116, nº 2436- KM 06, Bairro Cajazeiras, CEP 60.862-764, Fortaleza/CE. A sociedade adotará o nome fantasia **FORNECEDORA AGRO**.

2º - CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/16

69

SÓCIOS	Nº de Quotas	VALOR SUBSCRITO EM R\$	VALOR INTEGRALIZADO EM R\$	%
FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES LTDA	499.997	R\$ 499.997,00	R\$ 499.997,00	99,99997
NERTAN DE MELO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00001
ANDRÉ LEÃO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00001
PABLO LEÃO RIBEIRO	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00001
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002), sendo que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo – O capital social poderá ser reduzido, ocorrendo perdas irreparáveis ou considerando-se excessivo o capital social em relação ao objeto social, atendidas as disposições dos artigos 1082 a 1084 do Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002).

3º - OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivo social o comércio de máquinas e equipamentos agrícolas novos e usados, peças e serviços, por intermédio de seus sócios e também por terceiros especialmente contratados, sob a direção e responsabilidade da Sociedade, compreendendo:

- I - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (CNAE 4661-3/00);
- II - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (CNAE 45.12-9-01);
- III - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01);
- IV - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01);
- V - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-02);
- VI - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03);
- VII - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-05);
- VIII - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99);
- IX - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 33.14-7-12);
- X - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00).

4º - PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 6

 Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 8/16

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas na data da assinatura do presente contrato.

5º - TRANSFERENCIA DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente, sem o consentimento dos outros sócios, que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso os sócios não exerçam o direito de preferência por escrito, então tais cotas poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros. Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente alteração do Contrato Social com o pagamento do valor, nas mesmas condições ofertadas ao terceiro interessado.

Parágrafo Único - todo o ônus financeiro pela alteração contratual será suportado pela parte que der causa.

6º - ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **ANDRÉ LEÃO RIBEIRO e PABLO LEÃO RIBEIRO**. O sócio **NERTAN DE MELO RIBEIRO** não exercerá a administração da sociedade, figurando apenas como sócio quotista.

Parágrafo Primeiro – Caberá aos administradores, em conjunto ou separadamente, em nome da sociedade, a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma, quais sejam: representar a sociedade junto a quaisquer órgãos, secretarias e/ou autarquias seja do Poder Municipal, Estadual e Federal, contratação e/ou demissão de funcionários, representar a sociedade em contratos de credenciamento de estabelecimentos.

Parágrafo Segundo – Os Administradores assinam sempre em conjunto quando os atos a serem praticados impliquem na alienação e/ou venda do patrimônio da empresa, na contração de dívidas/empréstimos ou renúncia de direitos, assinatura de contratos com empresas que impliquem na prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos para recebimento de valores como meio de pagamento de vendas ou constituir advogados com poderes da cláusula *AD JUDICIA* e *EXTRA*.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores, em conjunto ou separadamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16 71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.

obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quinto - A título de pró-labore faz jus a uma retirada mensal, apenas os sócios que exercerem a função de administrador e/ou diretor da pessoa jurídica, fixado de comum acordo, em assembleia, entre todos os sócios, que será levada mensalmente a débito da conta de Despesas da Sociedade.

7º - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Além do balanço geral a ser levantado ao final de cada exercício, levantar-se-ão balanços mensais, podendo os sócios informalmente deliberar entre si o adiantamento de resultados de cada mês, de acordo com a participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos e as perdas serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo haver, mediante deliberação dos sócios, distribuição de lucros de forma desproporcional às suas participações.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

8º - FILIAIS

A Sociedade possui as seguintes filiais:

7. Av. Deputado Raimundo Asfora, nº 1080, Galpão 003, Bairro Velame, CEP: 58420-000, Campina Grande/PB, CNPJ: 38.503.987/0002-10, NIRE: 2590044432-1, com um capital social de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destacados do capital social da Matriz.
8. Av. Rio Cajupiranga, S/N, Emaús, CEP: 59.149-206, Parnamirim/RN, CNPJ: 38.503.987/0003-00, com um capital social de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

9º - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade por resolução de quotista representando a unanimidade do capital social e por decisão judicial irrecorrível.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade os sócios que representarem a maioria simples do capital social indicarão o liquidante. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, distribuído entre os sócios.

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 10/16

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.

10º - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A insolvência, falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas ou outro motivo que imponha a exclusão de cada um deles, não importa na dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro – No caso de falecimento de quotista pessoa física, fica entendido que as quotas serão transferidas para seus herdeiros, ainda que incapazes, conforme disposição do art. 974 do Código Civil. Não havendo interesse destes em participar de sociedade, o quotista remanescente pagará aos herdeiros do quotista falecido seus haveres, apurados de acordo com o último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres a que se refere o parágrafo primeiro, será feito em doze (12) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice geral de preços (IGPM) da Fundação Vargas (FGV), acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto - todo o ônus financeiro pela alteração contratual será suportado pela parte que der causa.

11º - DELIBERAÇÕES MAJORITÁRIAS

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria simples do capital social, inclusive no que diz respeito à destituição de administrador, exclusão de sócio, dissolução e extinção da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão realizadas em reuniões, que serão previamente convocadas pelo administrador, por qualquer meio de comunicação idôneo. Dispensa-se, entretanto, tal procedimento, quando todos os sócios decidirem de forma escrita, sobre matéria objeto de deliberação (art. 1071 do CCB).

12º - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os sócios quotistas, nomeados no presente instrumento, e que também o subscrevem, declaram que não estão incurso em quaisquer penalidades legais que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato com renúncia pelos signatários de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13º - DECLARAÇÃO

Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via original, para registro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Fortaleza/CE, 01 de agosto de 2022.

SÓCIOS:

NERTAN DE MELO RIBEIRO

ANDRÉ LEÃO RIBEIRO

PABLO LEÃO RIBEIRO

FORNECEDORA PARTICIPAÇÕES LTDA

Pablo Leão Ribeiro
Sócio Administrador

FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
8º Aditivo ao Contrato Social 10

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL pág. 12/16

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/124.318-6	CEN2222553466	24/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
560.533.633-91	ANDRE LEAO RIBEIRO	29/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

013.425.503-82	NERTAN DE MELO RIBEIRO	29/08/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

778.367.153-53	PABLO LEAO RIBEIRO	29/08/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 38.503.987/0001-30 e protocolado sob o número 22/124.318-6 em 29/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5864963, em 30/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
560.533.633-91	ANDRE LEAO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
778.367.153-53	PABLO LEAO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.425.503-82	NERTAN DE MELO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
560.533.633-91	ANDRE LEAO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
778.367.153-53	PABLO LEAO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.425.503-82	NERTAN DE MELO RIBEIRO	29/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/124.318-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2022, às 14:41.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/124.318-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 15/16

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 30 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5864963 em 30/08/2022 da Empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38503987000130 e protocolo 221243186 - 29/08/2022. Autenticação: DA9EE6A6C22BF19897DC2BFB8D4E84D0CD3101B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/124.318-6 e o código de segurança FZE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 16/16

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122081/23. Data: 11/12/2023 13:29. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:54. Validação: 7D4E.0E5D.FC9C.79BD.DFB9.4B08.1C2F.CF83.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2023 às 13:29:38 foi protocolizado o documento sob o N° 122083/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000001102023

Data da Publicação: 14/11/2023

Data da Assinatura: 13/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) DISCOS DE FERRO DE 26 POLEGADA POR 0,6 CM, FURO 1.3/4, PARA AS GRADES ARADORAS DOS TRATORES.

Contratado (Nome): Fornecedor Agricola Comercio E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 38.503.987/0002-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6a0e3203fb62f1ef8b053f7f18d7925e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7d4e0e5dfc9c79bdffb94b081c2fcf83
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ba0e1a88becde247348a4a1d4f7603a0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5d9f758e7d969ec8690913af0f7b2e8d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 122081/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2023 às 13:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 122083/23 ao Documento 122081/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 122081/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 44	5d9f758e7d969ec8690913af0f7b2e8d
Comprovante de publicidade	45 - 47	6a0e3203fb62f1ef8b053f7f18d7925e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	ba0e1a88becde247348a4a1d4f7603a0
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 78	7d4e0e5dfc9c79bddfb94b081c2fcf83
RECIBO PROTOCOLO	79	82598fb60a69542978ccc83c458f53a9

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**